



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 1432 / 20
Fls. 01
Resp. 08

REQUERIMENTO N.º 623 /2020

Ementa: Solicita encaminhar Ofício ao Cartório da 34ª Zona Eleitoral, Valinhos/SP.

**À Excelentíssima Senhora
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos**

Considerando a importância do Projeto de Emenda nº 02/2019 que "Altera o art. 7ª da Lei Orgânica do Município", para a população Valinhense, em andamento nesta Casa Leis.

Os **Vereadores** que esta subscrevem requerem, nos termos regimentais após a aprovação em plenário, que seja encaminhado **Ofício ao Cartório da 34ª Zona Eleitoral, Valinhos/SP**, solicitando o que segue:

Emenda à Lei Orgânica Municipal que regulamenta o número de vereadores, entrando em vigor a menos de 01 (um) ano da eleição municipal poderá ter sua aplicação imediata?

A alteração do número de Vereadores está sujeita ao princípio da anualidade prevista no artigo 16 da Constituição da República Federativa do Brasil?

Justificativa:

A presente consulta colocada ao exame tem como objetivo saber se a alteração do número de vereadores está sujeita ao princípio da anualidade, e se no caso de alterações, poderão os novos limites ser aplicado às próximas eleições (2020).



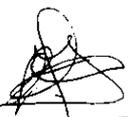
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. N° 1432 / 20
Fls. 02
Resp. 08

Mister se faz os seguintes questionamentos a fim de resguardar o eleitorado, esclarecendo questões pontuais.

Por fim, solicitamos também que o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2019, seja colocado em votação apenas após a resposta do referido Órgão Competente.

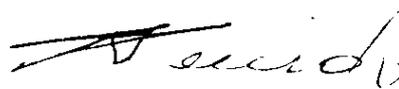
Valinhos, aos 29 de Abril de 2020.


FRANKLIN DUARTE

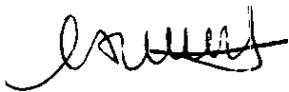
Henrique Conti
Vereador PV

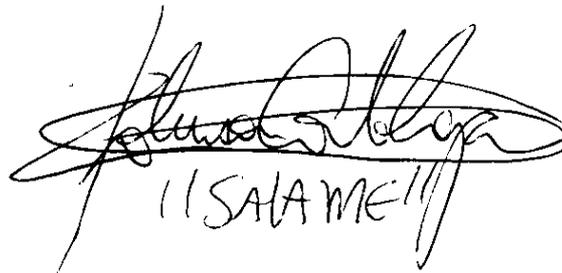


WILSON BELONI
Vereador




CÉSAR ROCHA
Vereador - REDE




ISAAC MELI


Rodrigo Toloi
Vereador - DEM